

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: "CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTE FAST FOOD" NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA – AFONSO PENA, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.

RESPONSÁVEL PELA **ELABORAÇÃO**

RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA **APROVAÇÃO**



SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR AGOSTO/2017

INFRAERO

Termo de Referência

INF	RAERO				
CONT	ROLE DE REVISÕES: 1	REV.01.2017			
ELAB	ORADO: Henrique Mark	kowicz Junior	MATRÍCULA: 13.003-72	RUBRICA:	
VALIDADO: Danielle de P. Schlemmer Stevanin		MATRÍCULA 94.549-49	RUBRICA:		
APRO	VADO: Antonio Filipe F	B. Barcellos	MATRÍCULA: 39.493-86	RUBRICA:	
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	RUBRICA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
HENRIQUE MARKOWICZ JUNIOR Profissional de Serviços Aeroportuários	DANIELLE DE P. SCHLEMMER STEVANIN Gerente de Negócios Comerciais	ANTONIO FILIPE BERGMANN BARCELLOS Superintendente
CTNC-3 - MAT.13.003-72	CTNC - MAT.99.549-49	SBCT - MAT. 39.493-86



SUMÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES	04
2. DA FINALIDADE	04
3. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA	04
4. DO PRAZO CONTRATUAL	05
5. DO PREÇO	06
6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO	06
7. DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA	07
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10
9. DOS ANEXOS	11



1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1 ADJUDICATÁRIO: licitante vencedor do certame licitatório;
- 1.2 CONCEDENTE: INFRAERO, titular da área, signatária do instrumento contratual;
- 1.3 CONCESSIONÁRIO: pessoa jurídica signatária de contrato com a INFRAERO;
- 1.4 CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA: contrato comercial pelo qual a INFRAERO concede à pessoa jurídica de direito público ou privada o uso de uma área, de facilidades e/ou de equipamentos, para que explore segundo sua destinação específica;
- 1.5 INFRAERO: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária;
- 1.6 LICITANTE: pessoa jurídica habilitada para participar do processo licitatório;
- 1.7 SBCT: sigla para Aeroporto Internacional de Curitiba Afonso Pena PR.

2. DA FINALIDADE

- 2.1 Este Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao LICITANTE/CONCESSIONÁRIO alegar desconhecimento sobre este documento sob nenhuma hipótese;
- 2.2 Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação, e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas pelo CONCESSIONÁRIO, durante toda a vigência contratual.

3. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA

3.1 O objeto da presente licitação é a **CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTE FAST FOOD** localizada no Aeroporto Internacional de Curitiba – Afonso Pena em São José dos Pinhais - PR, conforme descrito abaixo:

3.2 Situação Física da Área:

- 3.2.1 Identificada no Mix Comercial/PDIR, como área **nº ALT024**, localiza-se no segundo andar, área pública da praça de alimentação/terraço com **381,35 m²** (trezentos e oitenta e um vírgula trinta e cinco metros quadrados) de área total, conforme croqui anexo;
- 3.2.2 As atuais instalações existentes na área apresentam as condições descritas na Situação Física da Área;
 - 3.2.2.1 Poderão ser necessárias adequações na estrutura da cozinha para realização da atividade, devendo o CONCESSIONÁRIO consultar a Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, antes da apresentação dos projetos de adequação.

RESPONSÁVEL PELA **ELABORAÇÃO**RESPONSÁVEL PELA **VALIDAÇÃO**RESPONSÁVEL PELA **APROVAÇÃO**HENRIQUE MARKOWICZ JUNIOR
Profissional de Serviços Aeroportuários
CTNC-3 – MAT.13.003-72

RESPONSÁVEL PELA **VALIDAÇÃO**RESPONSÁVEL PELA **APROVAÇÃO**ANTONIO FILIPE BERGMANN BARCELLOS
Superintendente
SUPERIOR SECT – MAT. 39.493-86



3.2.3 A área encontra-se desocupada e será entregue ao LICITANTE ADJUDICATÁRIO após a assinatura do Termo de Contrato.

3.3 Utilização da Área:

- 3.3.1 A Concessionária utilizará a área licitada exclusivamente para exploração da atividade citada no subitem 3.1. Termo de Referência;
- 3.3.2 Será permitida à licitante vencedora a verticalização do portfólio de produtos e serviços, desde que o mesmo não se sobreponha ou conflite com o objeto principal da concessão e com este tenha relação. Sendo assim, poderão ser comercializados:
 - 3.3.2.1 Refeições completas rápidas (a la carte) e lanches expressos;
 - 3.3.2.2 Sanduíches, *snacks*, sorvetes, sobremesas em geral, sucos, chás, refrigerantes e água mineral;
 - 3.3.2.3 Está vedada a comercialização de cafés em grãos ou em forma de bebida, cigarros e produtos fumígenos;
- 3.3.3 Além do atendimento pessoal, o concessionário deverá disponibilizar aos usuários autoatendimento por meio de totens eletrônicos, aplicativos de rede ou por computadores instalados na própria loja;
- 3.3.4 Os produtos/serviços autorizados como complementos de venda não poderão sobrepor o objeto da licitação, podendo ter sua permissão suspensa em definitivo, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto principal à exploração comercial destinado à exploração comercial de restaurante fast food;
- 3.3.5 A instalação e a exploração da atividade deverão restringir-se ao interior da área licitada, não sendo admitida a utilização pelo CONCESSIONARIO, espaço excedente ao estabelecido no Contrato;
- 3.3.6 O abastecimento da área deverá ser disciplinado pelo CONCESSIONÁRIO de acordo com a necessidade e demanda existente, sendo de sua inteira responsabilidade definir uma área para depósito dentro da área prevista no item 3.1, bem como a logística de abastecimento;
- 3.3.7 A guarda e segurança da área concedida são de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, não cabendo à INFRAERO, qualquer ressarcimento por furtos, roubos ou danos;
- 3.3.8 Não serão permitidas redes *WiFi* em ambientes do sítio aeroportuário, em virtude de que estas podem causar interferências, perda de desempenho ou até mesmo inviabilizar o funcionamento de rede *WiFi* da INFRAERO.

4 DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será de **120** (**cento e vinte**) **meses**, contados a partir da data do início da vigência do contrato.

RESPONSÁVEL PELA **ELABORAÇÃO**

RESPONSÁVEL PELA **VALIDAÇÃO**

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO



5 DO PREÇO

Os valores estimados para o objeto deste Termo de Referência correspondem a:

- 5.1 Preço Mínimo Mensal: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);
- 5.2 Adicional de Preço Fixo: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** a ser pago cumulativamente com a primeira mensalidade, com vencimento no 10° (décimo) dia do mês subsequente ao vencido;
- 5.3 Preço Global: **R\$ 3.460.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil reais)** para o período de **120 (cento e vinte)** meses;
- 5.4 Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial: **6 % (seis por cento)**;
- 5.5 A licitante deverá prever na sua elaboração da <u>proposta de preço</u> os valores adicionais referentes a qualquer infraestrutura da área dada em concessão, como, por exemplo, a instalação de medidores de energia, registro de água, conforme o caso;
- 5.6 A revisão das cláusulas econômico-financeiras ocorrerá a cada **12 (doze)** meses, conforme prevista nas Condições Gerais do Termo de Contrato, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

Além dos encargos previstos no Edital, nas Condições Gerais do Contrato e nas normas a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações do CONCESSIONÁRIO:

- 6.1 Providenciar formas de facilitação de pagamentos como, cartões de crédito, cartões de débito, indicando explicitamente para os usuários quais as formas aceitas e não aceitas, devendo também, providenciar facilitação para trocos;
- 6.2 Observar com rigor as disposições do Código de Defesa do Consumidor, submetendo-se à orientação dos órgãos competentes, devendo, inclusive, manter disponível 01 (um) exemplar deste Código no estabelecimento, conforme Lei 12.291 de 20 de julho de 2010, para consulta dos clientes;
- 6.3 Deverão adotar as boas práticas de fabricação e/ou boas práticas de prestação de serviços de alimentos, nos termos das legislações: Portaria SVS/MS Nº 326, de 30/07/1997 e RDC nº 216 de 15/09/2004, as quais dispõem sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e outras normas aplicáveis se forem o caso.
- 6.4 Manter controle de qualidade dos serviços e produtos, devendo:
 - 6.4.1 Comercializar apenas matérias-primas e produtos alimentícios que apresentem características próprias adequadas ao consumo e estejam dentro do prazo de validade;
- 6.5 Manter uma tabela de preços e/ou produtos precificados em Reais (R\$), identificando os valores dos produtos/serviços;

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
HENRIQUE MARKOWICZ JUNIOR Profissional de Serviços Aeroportuários CTNC-3 – MAT.13.003-72	DANIELLE DE P. SCHLEMMER STEVANIN Gerente de Negócios Comerciais CTNC – MAT.99.549-49	ANTONIO FILIPE BERGMANN BARCELLOS Superintendente SBCT – MAT. 39.493-86



- 6.6 Dispor de todos os instrumentos de <u>autorização obrigatórios</u> para o exercício de suas atividades, expedidos pela Autoridade Pública Competente, mantendo-os atualizados durante a vigência contratual;
- 6.7 Obedecer à legislação vigente sobre prevenção de acidentes, segurança e higiene do trabalho, mantendo todos os seus empregados devidamente treinados;
- 6.8 Expor em local visível ao público o horário de funcionamento e número(s) de telefone(s) para reclamações e/ou sugestões, no mínimo em Português, Inglês e Espanhol;
- 6.9 Manter quadro funcional em número e qualificação adequado ao eficiente desempenho de suas atividades durante todo período de funcionamento, e no mínimo um funcionário com nível de decisão gerencial, o qual deverá estar formalmente credenciado perante a INFRAERO, exercendo fiscalização sobre os empregados e/ou prepostos do CONCESSIONÁRIO no que diz respeito a sua atuação junto ao público usuário do Aeroporto;
- 6.10 Manter toda a equipe de atendentes devidamente uniformizada e identificada por meio de Credenciamento Aeroportuário emitido pela INFRAERO, em conformidade com o disposto no item 24.20 das Condições Gerais do Contrato;
- 6.11 Aplicar em até 5 (cinco) dias, a contar do início da vigência do contrato, a colocação de tapumes e adesivo na fachada da área que se pretende ocupar, com a arte que informe ao passageiro a nova marca que em breve estará disponível, devendo o CONCESSIONÁRIO submeter a arte do adesivo à aprovação da CONCEDENTE. Os gastos serão custeados pelo CONCESSIONÁRIO;
- 6.12 Aplicar ao fim do prazo contratual, adesivo na fachada da área com a logomarca "NEGÓCIOS AEROPORTUÁRIOS", devendo o CONCESSIONÁRIO solicitar a logomarca em alta definição à CONCEDENTE;
- 6.13 Realizar a segregação de resíduos gerados na área em concessão, utilizando sacos de lixo coloridos conforme CONAMA 245/2001, devendo ser: VERMELHA para plásticos, AZUL para papel, AMARELA para metal, VERDE para vidros, LARANJA para resíduos perigosos, PRETA para madeira, ROXO para resíduos radioativos, BRANCA para resíduos de serviço de saúde, MARROM para resíduos orgânicos e CINZA para resíduos gerais não recicláveis;
- 6.14 Caberá ao CONCESSIONÁRIO manter a área, sob sua responsabilidade, isenta de insetos e roedores, bem como, livre de animais domésticos e peçonhentos, conforme resolução da ANVISA RDC nº 02 de 08/01/2003.

7 DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA

7.1 A área objeto da presente licitação será entregue ao CONCESSIONÁRIO nas condições conforme "Situação Física". As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da INFRAERO, mediante projeto em três vias, acompanhado dos respectivos arquivos magnéticos, correndo as despesas decorrentes por conta do CONCESSIONÁRIO;

7.1.1 Os projetos deverão ser encaminhados à Gerência de Negócios Comerciais do

RESPONSÁVEL PELA **ELABORAÇÃO**RESPONSÁVEL PELA **VALIDAÇÃO**RESPONSÁVEL PELA **APROVAÇÃO**HENRIQUE MARKOWICZ JUNIOR
Profissional de Serviços Aeroportuários
CTNC-3 – MAT.13.003-72

DANIELLE DE P. SCHLEMMER STEVANIN
Gerente de Negócios Comerciais
CTNC – MAT.99.549-49

SBCT – MAT. 39.493-86



Aeroporto, em 03 (três) vias, acompanhados dos respectivos arquivos em mídia eletrônica, contendo as seguintes especialidades:

- a) Arquitetura;
- b) Estrutura, caso necessário;
- c) Instalações Elétricas;
- d) Instalações Hidrossanitárias;
- e) Telemática;
- f) Instalações de Prevenção e Combate à Incêndio;
- g) Ar-Condicionado;
- h) Instalações de Gás;
- i) Instalações de Ventilação e Exaustão;
- 7.2 O CONCESSIONÁRIO deverá seguir os prazos para: apresentação dos projetos, adequações do projeto, execução das instalações e entrega do "AS BUILT", conforme abaixo:
 - 7.2.1 O CONCESSIONÁRIO terá o prazo até de 10 (dez) dias, a contar do início de vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a INFRAERO, para retirada das condições específicas para elaboração dos projetos, esclarecimentos gerais e consulta prévia;
 - 7.2.2 O projeto de que trata o subitem 7.1 deverá ser elaborado em conformidade com as recomendações da INFRAERO, tendo o CONCESSIONÁRIO o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do início da vigência do contrato, para sua apresentação à INFRAERO.
- 7.3 A partir da data de recebimento do projeto, a INFRAERO terá um prazo **de 07 (sete) dias** para sua análise e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso o projeto seja aprovado, o RAT conterá a notificação de aprovação de projeto;
 - 7.3.1 Caso os projetos não sejam aprovados, cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias nos mesmos no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT) enviado pela INFRAERO;
 - 7.3.2 A partir da data de recebimento do projeto com as adequações contidas no RAT, a INFRAERO terá um prazo de até 03 (três) dias para sua reanálise e emissão de novo Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).
- 7.4 Cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução e finalização dos serviços de adequações da área no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da notificação de aprovação dos projetos e demais autorizações (se for o caso) por parte dos órgãos competentes (ANAC, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, órgãos ambientais, entre outros);
- 7.5 Após a conclusão das adequações necessárias nas instalações físicas, deverá ser apresentado pelo CONCESSIONÁRIO, no prazo de até **10 (dez) dias**, o correspondente "AS BUILT", acompanhado do memorial descritivo das adequações/alterações realizadas na infraestrutura local;

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
HENRIQUE MARKOWICZ JUNIOR Profissional de Serviços Aeroportuários CTNC-3 – MAT.13.003-72	DANIELLE DE P. SCHLEMMER STEVANIN Gerente de Negócios Comerciais CTNC – MAT.99.549-49	ANTONIO FILIPE BERGMANN BARCELLOS Superintendente SBCT – MAT. 39.493-86



- 7.6 O projeto hidrossanitário deverá ser apresentado com a indicação das interligações às redes existentes de esgoto primário, secundário e de ventilação, além de contemplar, dentro da área de concessão, caixa retentora de gordura. Após o início das operações, o CONCESSIONÁRIO deverá efetuar a limpeza periódica da referida caixa;
- 7.7 A tubulação de escoamento dos efluentes sanitários deverá ser interligada ao ponto de coleta mais próxima da área Concedida. Essa tubulação deverá ser dimensionada e instalada conforme demanda descartada evitando assim possíveis obstruções e interferências à operação do terminal de passageiros e demais concessionários. Após o início das operações, o CONCESSIONÁRIO deverá efetuar a limpeza periódica da referida tubulação;
- 7.8 A carga elétrica a ser instalada pelo CONCESSIONÁRIO deverá ser compatível com o circuito alimentador e pelo dispositivo de proteção fornecidos pelo Concedente. Caso o CONCESSIONÁRIO deseje instalar uma carga elétrica acima da capacidade disponibilizada, deverá o CONCESSIONÁRIO apresentar em projeto, para aprovação, as devidas alterações e arcar com os custos de um novo alimentador, dispositivos de proteção e infraestrutura de dutos e eletro calhas desde a Casa de Força (KF) até o *Shaft* da área concedida. Caso seja necessário, deverá ser instalado e fornecido um novo equipamento de medição de energia elétrica compatível com o sistema de medição via rede utilizado pelo CONCEDENTE;
- 7.9 Apresentar planta de sistema contra incêndio indicando reposicionamento, se necessário, de detectores de incêndio e acionadores manuais de emergência localizados nas futuras instalações e que porventura sejam obstruídos em possíveis adequações do espaço, impossibilitando sua utilização;
- 7.10 As adequações a serem realizadas na área dada em concessão, serão consideradas de interesse único e exclusivo do CONCESSIONÁRIO, razão pela qual não caberá amortização e os dispêndios a serem realizados para adequação, instalação de infraestrutura não deve presumir redução do preço mensal e nem gerar expectativa de possibilidade de quaisquer medidas compensatórias futuras;
- 7.11 O CONCESSIONÁRIO poderá contratar empresa especializada para a confecção do projeto e execução da obra, porém permanecendo perante a INFRAERO como único responsável pelas ações de seus prepostos, assumindo plena e total responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução do projeto e ou serviços, comprometendose a não promover modificações nas especificações sem a prévia e expressa aprovação da INFRAERO;
- 7.12 Caso seja necessária a realização de obras civis, o CONCESSIONÁRIO deverá providenciar o transporte e a correta destinação dos resíduos de construção civil gerados no local, não sendo permitido depósito destes resíduos dentro da área patrimonial do Aeroporto;
- 7.13 O CONCESSIONÁRIO deverá transportar os resíduos originados na obra por empresa licenciada, de acordo com a sua característica e classificação, e encaminhar o seu destino final para um local devidamente licenciado;
- 7.14 Somente será considerado recebido o projeto quando forem entregues todos os documentos

RESPONSÁVEL PELA **ELABORAÇÃO**RESPONSÁVEL PELA **VALIDAÇÃO**RESPONSÁVEL PELA **APROVAÇÃO**HENRIQUE MARKOWICZ JUNIOR
Profissional de Serviços Aeroportuários
CTNC-3 – MAT.13.003-72

DANIELLE DE P. SCHLEMMER STEVANIN
Gerente de Negócios Comerciais
CTNC – MAT.99.549-49

SBCT – MAT. 39.493-86



- necessários, em 03 (três) vias, com as respectivas ART/RRT e assinaturas do Responsável Técnico e do Representante Legal;
- 7.15 Somente será considerado recebido o projeto quando forem entregues todos os documentos necessários, em 03 (três) vias, com as respectivas ART/RRT e assinaturas do Responsável Técnico e do Representante Legal.
- 7.16 Antes da elaboração e encaminhamento dos projetos deverá ser agendada reunião entre a equipe técnica da INFRAERO e os profissionais técnicos do CONCESSIONÁRIO para evitar retrabalhos.
- 7.17 O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar os projetos de instalações (arquitetônico, elétrico, telemática, contra incêndio), de acordo com as normas vigentes; Todos os custos envolvidos deverão ser arcados pelo CONCESSIONÁRIO;
- 7.18 O CONCESSIONÁRIO assume perante a INFRAERO plena e total responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução do projeto e ou serviços comprometendo-se a não promover modificações nas especificações sem a prévia e expressa aprovação da INFRAERO.
- 7.19 O CONCESSIONÁRIO deverá prever o uso de energia elétrica estabilizada através de *no-break* se for o caso, para os sistemas críticos, inclusive iluminação de emergência, sendo os custos envolvidos às suas expensas;
- 7.20 A INFRAERO quando for da sua conveniência ou de interesse público poderá solicitar a remoção, remanejamento ou extinção de parte ou de todos os equipamentos, instalados em áreas sob sua administração, devendo a obra de adequação e mudança, ser executada integralmente à expensas do CONCESSIONÁRIO, sem que caiba ao mesmo direito à indenização ou compensação de espécie alguma.
- 7.21 Havendo necessidade de instalação de equipamentos de grande porte, o CONCESSIONÁRIO deverá informar a INFRAERO: quantidade, disposição, dimensões e pesos próprios para análise da capacidade de carga do piso;
- 7.22 É imprescindível o atendimento da Lei n. 6.496/1977 em concordância com a Lei nº 12.378, de 31/12/2010 sobre a apresentação das ART/RRT e da Resolução 218 do CONFEA para início dos serviços neste Aeroporto. Ressalta-se que a ART/RRT de execução dos serviços poderá ser do CREA ou CAU.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os prazos e condições estabelecidos no Edital desta licitação, bem como a proposta de preço do licitante adjudicatário referente ao mesmo Edital, são partes integrantes das condições do Contrato independentemente de transcrição;
- 8.2 Havendo necessidade de autorização de algum órgão, o CONCESSIONÁRIO deverá providenciar sua legalização antes do início de suas atividades;
- 8.3 Os casos omissos referentes a este **Termo de Referência** serão resolvidos pela área Comercial da INFRAERO, ouvidas as áreas técnicas de interface e as razões do CONCESSIONÁRIO.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
HENRIQUE MARKOWICZ JUNIOR Profissional de Serviços Aeroportuários CTNC-3 – MAT.13.003-72	DANIELLE DE P. SCHLEMMER STEVANIN Gerente de Negócios Comerciais CTNC – MAT.99.549-49	ANTONIO FILIPE BERGMANN BARCELLOS Superintendente SBCT – MAT. 39.493-86



9 DOS ANEXOS

- 9.1 Croqui de localização da área.
- 9.2 Situação física da área.

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO
RESTOTISTIVEE TECTICO	RESTOTOTIVEE LEET THEID IÇTO
HENRIQUE MARKOWICZ JUNIOR	DANIELLE DE PAULA SCHLEMMER STEVANIN
Profissional de Serviços Aeroportuários	Gerente Comercial
Matrícula: 13.003-72	Matrícula: 99.549-49
Watticula. 15.005 72	Matricula. 77.547 47

APROVAÇÃO

Considerando-se o disposto na letra "n" do item 11.1.1 da NI 6.01/E (LCT), de 01/09/2011, aprovo o Termo de Referência que tem como objeto: **Concessão do uso de área destinada à exploração comercial de restaurante fast food** no Aeroporto Internacional de Curitiba – Afonso Pena, em São José dos Pinhais – PR, conforme especificações detalhadas pela INFRAERO.

São José dos Pinhais (PR), ____ de Agosto de 2017.

ANTONIO FILIPE BERGMANN BARCELLOS SBCT – Superintendente Matrícula – 39.493-86

RESPONSÁVEL PELA **ELABORAÇÃO**

RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA **APROVAÇÃO**